



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - EPP., PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

Procedimento Licitatório nº 222/2020.

Dispensa nº 013/2020

Contrato nº 043/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Edifício do Paço Municipal, situado na Rua Alfredo Bueno, n.º 1235, em Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária Municipal de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP: 13.912-464, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.189.855/0001-99, com sede na Rua Joana Maria Pereira, nº 128 – Bairro: Região Norte, CEP: 18.080-141, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Proprietária **Katia Regina Scarel**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 25.626.864-2 - SSP/SP, e do CPF/MF nº 248.902.338-14, residente e domiciliada na Rua Joana Maria Pereira, nº 130, Bairro: Vila Adélia, CEP: 18.080-141, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, que também subscreve, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de equipamentos hospitalares, conforme quantidade e marca, descritas abaixo:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE
01	10	UN	ESCADA C/ DEGRAUS ANTIDERRAP. STANDART	SANTA LUZIA
02	15	UN	SUPORTE P/ SORO TT PINT. EPOXI	SANTA LUZIA
03	2	UN	CARRO PADIOLA 5" C/ GRADES	SANTA LUZIA
04	5	UN	POLTRONA ARTICULAVEL STANDART	SANTA LUZIA
05	3	UN	DETECTOR FETAL DF 7001 D	MEDPEJ
06	2	UN	CABO EM AÇO INOX LARINGOSCOPIO AD	PROTEC
07	2	UN	LAMINA DE AÇO INOX CONV. P/ LARINGO RETA 2	PROTEC
08	2	UN	LAMINA DE AÇO INOX CONV. P/ LARINGO RETA 3	PROTEC
09	2	UN	LAMINA DE AÇO INOX CONV. P/ LARINGO CURVA 2	PROTEC
10	2	UN	LAMINA DE AÇO INOX CONV. P/ LARINGO CURVA 3	PROTEC
11	2	UN	LAMINA DE AÇO INOX CONV. P/ LARINGO CURVA 4	PROTEC
12	2	UN	LAMINA DE AÇO INOX CONV. P/ LARINGO CURVA 5	PROTEC
13	1	UN	OXIMETRO DE PULSO MX 300	EMAI

06.189.855/0001-99
MED SYSTEM EQ MÉDICOS EIRELI - EPP
Rua Joana Maria Pereira, 130
Vila Adélia - CEP: 18080-141
SOROCABA - SP



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

1.2. OS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DO OBJETO SÃO FEDERAIS, REPASSADOS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTAS Nº 46410.866000/1090-01, Nº 11297.035000/1170-07 E Nº 11297.035000/1180-04 E PORTARIAS DE HABILITAÇÃO Nº 2.722 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017 E Nº 4.041 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 E LEI COMPLEMENTAR Nº 172 DE 15 DE ABRIL DE 2020 - “COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19)”.

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) **Dispensa nº 013/2020;**
- b-) **Procedimento Licitatório nº 222/2020;**
- c-) **Proposta da CONTRATADA.**

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a contratação do objeto.

2.3. A presente dispensa tem por fundamento jurídico o disposto no artigo 4º da Lei 13.979/2020.

3.0. PRAZO, DATA E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

3.1. A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto na sua totalidade em, no máximo, 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste contrato, no Almoxarifado Central Suprimentos, localizado na Rua Maranhão, nº 2.203 - Bairro: Capotuna, Jaguariúna-SP, CEP: 13.912-184, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, mediante prévio contato pelo telefone (19) - 3867.3556, com André.

3.2. O prazo de execução poderá ser alterado na forma do artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93, desde que instruído o pedido com a necessária antecedência.

3.3. A entrega e o transporte são de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.0. DO VALOR:

4.1. Os preços unitários e totais para a aquisição do objeto constante em Cláusula 1.1 são de: **Item 01** com preço unitário de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais); **Item 02** com preço unitário de R\$ 157,00 (Cento e cinquenta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 2.355,00 (Dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais); **Item 03** com preço unitário de R\$ 1.461,00 (Hum mil, quatrocentos e sessenta e um reais), totalizando o valor de R\$ 2.922,00 (Dois mil, novecentos e vinte e dois reais); **Item 04** com preço unitário de R\$ 900,00 (Novecentos reais), totalizando o valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais); **Item 05** com preço unitário de R\$ 682,68 (Seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 2.048,04 (Dois mil, quarenta e oito reais e quatro centavos); **Item 06** com preço unitário de R\$ 106,89 (Cento e seis reais e oitenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 213,78 (Duzentos e treze reais e setenta e oito centavos); **Item 07** com preço unitário de R\$ 106,89 (Cento e seis reais e oitenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 213,78 (Duzentos e treze reais e setenta e oito centavos); **Item 08** com preço unitário de R\$ 106,89 (Cento e seis reais e oitenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 213,78 (Duzentos e treze reais e setenta e oito centavos); **Item 09** com preço unitário de R\$ 106,89 (Cento e seis reais e oitenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 213,78 (Duzentos e treze reais e setenta e oito centavos); **Item 10** com preço unitário de R\$ 106,89 (Cento e seis reais e oitenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 213,78 (Duzentos e treze reais e setenta e oito centavos); **Item 11** com preço unitário de R\$ 106,89 (Cento e seis reais e oitenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 213,78 (Duzentos e treze reais e setenta e oito centavos); **Item 12** com preço unitário de R\$ 106,89 (Cento e seis reais e oitenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 213,78 (Duzentos e treze reais e setenta e oito centavos); e **Item 13** com preço unitário de R\$ 4.911,82 (Quatro mil, novecentos e onze reais e oitenta e dois centavos), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, perfazem o valor global de **R\$ 19.483,32 (Dezenove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos).**

AS 10h05min do dia 13/05/2020
MED SYSTEM EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
Rua Joana Maria Pereira
Vila Adélia - CEP: 18080-141
SOROCABA - SP



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

4.2. Os valores acima referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Nº 02.14.01.10.301.0069.2508.4.4.90.52.00 – FICHA 272 – Recurso Federal.

Nº 02.14.02.10.302.0071.2509.4.4.90.52.00 – FICHA 398 – Recurso Federal.

Nº 02.14.02.10.302.0071.2511.4.4.90.52.00 – FICHA 399 – Recurso Federal.

5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Quando da entrega do objeto na sua totalidade, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a NF-e ao seguinte endereço eletrônico: saude.admlic@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para, patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br, para conhecimento, atesto e rubrica da Secretária de Saúde e do Fiscal nomeado.

5.2. Deverão estar indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Processo Licitatório e o número deste Contrato.

5.3. TAMBÉM DEVERÁ ESTAR INDICADO NA NF-E QUE OS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DO OBJETO SÃO FEDERAIS, REPASSADOS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTAS Nº 46410.866000/1090-01, Nº 11297.035000/1170-07 E Nº 11297.035000/1180-04 E PORTARIAS DE HABILITAÇÃO Nº 2.722 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017 E Nº 4.041 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 E LEI COMPLEMENTAR Nº 172 DE 15 DE ABRIL DE 2020 - "COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19)".

5.4. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.5. Deverão estar obrigatoriamente indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.

5.5.1. A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.6. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.7. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento antecipado ou sem apresentação de Nota Fiscal devidamente rubricada pela Secretaria de Saúde a qual solicitou.

5.8. À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

5.9. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, calculados "pró-rata temporis", em relação ao atraso verificado.

06.189.855/0001-99
MED SYSTEM EQ MÉDICOS EIRELI - E
Rua Joana Maria Pereira, 130
Vila Adélia - CEP: 18080-141
SOROCABA - SP



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

6.0. PENALIDADES

6.1. Por descumprimento de total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. multa, na seguinte situação:

6.1.2.1. Moratória de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

6.1.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. As multas serão, após o regular procedimento licitatório, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.3. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista no subitem 6.1.2.

6.4. A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. serve como piso de compensação e não impede a cobrança de indenização suplementar pelos prejuízos que vierem a ser apurados em decorrência da conduta da **CONTRATADA**.

6.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

06.189.855/0001-99
MEDSYSTEM EQ-MÉDICOS EIRELI - EPP
Rua Joana Maria Pereira, 130
Vila Adélia - CEP: 18080-141
SOROCABA - SP



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

7.0. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1. A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela entrega do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.0. RESCISÃO:

8.1. A inexecução deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

8.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no artigo 79 da Lei n. 8.666/93.

8.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos. I a XI do Artigo 78 da Lei nº 8666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor deste contrato.

9.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto rigorosamente conforme estipulado na Cláusula 1.1 deste instrumento.

9.2. A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguros de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE**, bem como rescisão com a aplicação das sanções cabíveis;

9.3. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

9.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas nesta contratação.

10.0. DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3655/2017.

11.0. TOLERÂNCIA:

11.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo, ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

06.189.855/0001-99
MED SYSTEM EQ MÉDICOS EIRELI - EPF
Rua Joana Maria Pereira . 130
Vila Adélia - CEP: 18080-141
SOROCABA - SP



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

12.0. VIGÊNCIA:

12.1. Este contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura, já abrangido o prazo de recebimento definitivo do objeto, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

13.0. VALOR DO CONTRATO:

13.1. As partes dão ao presente contrato o valor total de **R\$ 19.483,32 (Dezenove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos).**

14.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

14.1. Na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15.0. FORO:

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Jaguariúna, 29 de maio de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - EPP
Katia Regina Scarel
RG Nº: 25.626.864-2 - SSP/SP
CPF/MF Nº: 248.902.338-14

06.189.855/0001-99
MED.SYSTEM EQ MÉDICOS EIRELI - EPP
Rua Joana Maria Pereira, 130
Vila Adélia - CEP: 18080-141
SOROCABA - SP

Testemunhas:

Efraim César Rosa
Henrique Barsotti
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Dispensa nº 013/2020

Procedimento Licitatório nº 222/2020

Contrato nº 043/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - EPP.

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares. – itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 29 de maio de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 184.265.868-99

RG: 22.552.440-5 SSP/SP

Data de Nascimento: 09/07/1971

Endereço comercial: Rua Lauro de Carvalho, nº 1215, Centro, 13.910-025

E-mail institucional: sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br

Telefone(s): (19) 3837-2424

Assinatura: _____

06.189.855/0001-99
MEDSYSTEM EQ MÉDICOS EIRELI - EPP
Rua Joana Maria Pereira, 130
Vila Adélia - CEP: 18080-141
SOROCABA - SP



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

RG: 22.552.439-9 SSP/SP

Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP

E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Katia Regina Scarel

Cargo: Empresária

CPF: 248.902.338-14

RG: 25.626.864-2 – SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Joana Maria Pereira, nº 130, Bairro: Vila Adélia, CEP: 18.080-141, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: vendas@medsystem.eng.br

E-mail pessoal: comercial1@medsystem.eng.br

Telefone(s): (15) – 3234.3490

Assinatura: _____

... 06.189.855/0001-99
MED SYSTEM EQ MÉDICOS EIRELI - EPP
Rua Joana Maria Pereira, 130
Vila Adélia - CEP: 18080-141
SOROCABA - SP.